



ATA N.º 3

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE RESERVA DE RECRUTAMENTO PARA A CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS A TERMO RESOLUTIVO INCERTO, DO MAPA DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA, PUBLICADO SOB O AVISO (EXTRATO) N.º 5634/2022, DR, 2.ª SÉRIE, N.º 54, DE 17/03/2022, P048-22-11524

Aos 29 dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois, pelas 15:00 horas, reuniram os elementos do júri do procedimento concursal supra identificado, respetivamente, Catarina Sofia Ventura Parrado Baptista Moniz, Adjunta do Gabinete do Reitor que substituiu o Presidente na sua ausência, Carlos Alberto Aires Henriques, Chefe de Divisão Gabinete de Apoio Jurídico, na qualidade de vogal efetivo, e Luís Gonçalo Simões de Almeida, Técnico Superior, na qualidade de vogal suplente.

A reunião teve como objetivo proceder à apreciação das questões suscitadas pelos candidatos excluídos, no âmbito da audiência de interessados, após publicitação da lista de candidatos admitidos e excluídos ao concurso e da classificação obtida em sede de Avaliação Curricular.

I. Verificou-se que foram apresentadas as alegações que constam da tabela infra. Efetuada a análise da participação e compulsados os respetivos processos de candidatura, o Júri deliberou, por unanimidade, o seguinte:

N.º	Nome do Candidato	Formulário Tipo	Motivo da Exclusão	Decisão
1	Diana Duarte Menezes	Sim	n.a.	Indeferimento
Alegações	As constantes do respetivo formulário remetido pela candidata.			

Fundamentação da Decisão	<p>Nos termos da Ata n.º 1 o Parâmetro C da Avaliação Curricular consiste na “Formação profissional e outras valorizações curriculares, realizadas nos últimos 5 anos, relacionados com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função” compreendendo os seguintes patamares de classificação:</p> <p>20 - >/= 200 Horas 18 - >/= 160 Horas 16 - >/= 120 Horas 12 - >/= 80 Horas 10 - <40 Horas 8 - Sem formação profissional e outras valorizações curriculares, realizadas nos últimos 5 anos</p> <p>Resulta assim do mesmo que, apenas serão consideradas as formações relacionados com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, realizadas nos últimos 5 anos, devendo os respetivos certificados conter expressamente a data de realização da mesma e respetiva carga horária.</p> <p>Compulsada a candidatura da candidata, verificou-se que apenas cumpriam os requisitos supra as seguintes formações, as quais totalizam um total de 39h30m:</p> <p>Knowledge Tree – Plataforma de Gestão Documental - Gabinete de Apoio Jurídico da Universidade de Coimbra – 18.01.2022 (2h) Delegação de Competências (P180) - Gabinete de Apoio Jurídico da Universidade de Coimbra – 20.01.2022 (2h) Pedidos de Compras e Pedidos Genéricos em LUGUS - Gabinete de Apoio Jurídico da Universidade de Coimbra – 21.01.2022 (2h) Gestão do Contencioso - Gabinete de Apoio Jurídico da Universidade de Coimbra – 24.01.2022 e 25.01.2022 (4h) Request Tracker – Sistema de Gestão de Pedidos de Suporte - Gabinete de Apoio Jurídico da Universidade de Coimbra – 25.01.2022 (2h) SILVA – Plataforma de Gestão de Conteúdos Web - Gabinete de Apoio Jurídico da Universidade de Coimbra – 28.01.2022 (2h) LUGUS – Gestão de Correspondência – Gabinete de Apoio Jurídico da Universidade de Coimbra – 31.01.2022 (2h) Publicação de atos em Diário da República – IT98 e Im1156 - Gabinete de Apoio Jurídico da Universidade de Coimbra – 01.02.2022 (2h) UC Pages: Módulo Websites e Páginas – Serviço de Gestão de Recursos Humanos da Universidade de Coimbra – 21.03.2022 (3h) Medidas Especiais de Contratação Pública e Programas de Financiamento e Alterações ao Código de Contratos Públicos - 05.07.2021 (6h30m) Direito da Concorrência – 03.2020 (12h)</p> <p>Ademais, sempre se dirá que, ainda que se considerasse que o total de horas de formação devidamente comprovada era de 51h30m (considerando que seriam relacionados com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, o que, conforme supra mencionado não se verifica), nunca poderia ser atribuída à candidata a classificação de 12 valores, uma vez que essa pontuação corresponde à detenção de 80 ou mais horas de formação.</p> <p>Em face do supra exposto, o júri deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido e manter a classificação da candidata.</p>			
N.º	Nome do Candidato	Formulário Tipo	Motivo da Exclusão	Decisão
2	Izabela Oliveira	Sim	n.a.	Indeferimento
Alegações	As constantes do respetivo formulário remetido pela candidata.			

Fundamentação da Decisão	<p>Nos termos da Portaria n.º 125-A/2019, de 30/04, que regulamenta a tramitação dos procedimentos concursais descritos no n.º 2 do artigo 37.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06 (LTFP) - nos quais se inclui o presente procedimento -, compete exclusivamente ao júri assegurar a tramitação do procedimento concursal, desde a data da sua designação até à elaboração da lista de ordenação final, à luz do n.º 1 do artigo 14.º do diploma. E, de acordo com o n.º 2 do mesmo preceito, é da competência do júri a prática, entre outros, dos seguintes atos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Fixar os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção; - Admitir e excluir candidatos do procedimento, fundamentando por escrito as respetivas deliberações; - Dirigir a tramitação do procedimento concursal, em articulação e cooperação com as entidades envolvidas, designadamente no que respeita à verificação da fundamentação dos resultados dos métodos de seleção por elas aplicados. <p>A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, previstos na ata n.º 1. Os júris dos procedimentos concursais, aquando do desempenho da sua competência avaliativa, usam da sua discricionariedade técnica, no âmbito da qual apreciam os currículos e as capacidades evidenciadas pelos candidatos, com referência ao posto de trabalho a preencher. No exercício desta competência avaliativa, o júri apenas pode ter em conta os documentos juntos pelo candidato na sua candidatura e avaliar de acordo com os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção, definidos na Ata n.º 1 especificamente para o procedimento em apreço.</p> <p>Assim, não poderá a candidata ser ouvida para se pronunciar quanto a esclarecimentos quanto ao seu percurso profissional, uma vez que, sendo um elemento a apreciar em sede de Avaliação Curricular, a sua apreciação é meramente através dos elementos documentais submetidos pela candidata (Curriculum Vitae e outros que entenda por convenientes submetidos durante o prazo de candidatura).</p> <p>Em face do supra exposto, o júri deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido e manter a classificação da candidata.</p>			
N.º	Nome do Candidato	Formulário Tipo	Motivo da Exclusão	Decisão
3	Ricardo Lucas Nunes Ribeiro	Sim	n.a.	Deferimento Parcial
Alegações	As constantes do respetivo formulário remetido pelo candidato			
Fundamentação da Decisão	<p>Nos termos do ponto 9.1 do Aviso de Abertura, a instrução da candidatura realiza-se através do preenchimento das secções disponíveis na plataforma eletrónica Apply UC. Por sua vez o Ponto 9.2.1 estabelece que cada candidato deverá anexar à sua candidatura cópia dos documentos comprovativos das habilitações literárias exigidas no ponto 8.</p> <p>Nos termos dos art.ºs 17.º a 19.º da Portaria 125-A/2019 os elementos da candidatura devem ser comprovados até à data limite de apresentação da candidatura.</p> <p>Compulsada a candidatura do requerente verificou-se que o candidato não junto comprovativo de mestrado aquando a submissão da sua candidatura, dentro do prazo para o efeito, pelo que não poderá o mesmo ser agora relevado.</p> <p>No que toca ao comprovativo de licenciatura, consultada a documentação submetida pelo candidato aquando a sua candidatura, verificou-se que o mesmo é detentor de licenciatura Pré-Bolonha com a classificação de 16 valores.</p> <p>Nesse sentido, e de acordo com os critérios estabelecidos na Ata n.º 1 para a Avaliação Curricular, resulta que a classificação do candidato no Parâmetro A) Habilitação Académica será de 16 valores e não de 14 valores, conforme espelhado na Ata n.º 2, e consequentemente a classificação final do candidato na avaliação Curricular retificada para 13,20 valores.</p> <p>Em face do supra exposto, o júri deliberou, por unanimidade, deferir parcialmente o pedido do candidato.</p>			
N.º	Nome do Candidato	Formulário Tipo	Motivo da Exclusão	Decisão
4	Sandra Isabel Sousa Santos	Sim	n.a.	Indeferimento

Alegações	<p>As constantes do respetivo formulário remetido pelo candidato</p>
Fundamentação da Decisão	<p>Por comunicação eletrónica datado de 01/06/2022 foram os candidatos notificados da classificação obtida em sede de Avaliação Curricular, bem como do seu direito de pronúncia em sede de audiência de interessados, no prazo de 10 dias úteis contados nos termos dos art.º 121.º e 122.º do CPA, tendo consequentemente o prazo para audiência de interessados terminado a 17/06/2022.</p> <p>Mediante preenchimento de formulário destinado a pronúncia em sede de audiência de interessados veio a candidata, por email datado de 23/06/2022, pronunciar-se.</p> <p>Tendo a pronúncia da candidata sido apresentada após o decurso do prazo de audiência de interessados, decidiu o júri indeferir a mesma, por extemporânea, e manter a classificação atribuída.</p> <p>Contudo, sem prescindir, sempre se dirá que:</p> <p>No que concerne ao parâmetro A) Habilitação académica, alega a candidata que é detentora de licenciatura pré-bolonha com a classificação de 11 valores. Sucede que, compulsado o certificado de licenciatura junto pela mesma, resulta de forma expressa e cabal no próprio certificado de licenciatura junto na candidatura que a licenciatura da requerente foi concluída após a adequação a Bolonha, tratando-se assim de uma licenciatura pré-Bolonha. Nesse sentido, a classificação atribuída encontra-se em conformidade.</p> <p>No que concerne ao parâmetro B) da AC consiste em Valorização Curricular relacionados com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, comportando as seguintes classificações:</p> <p>20 - Conclusão de curso não conferente de grau - de especialização avançada - conferido por uma instituição de ensino superior, nos últimos 5 anos, com avaliação final positiva;</p> <p>18 - Conclusão de curso não conferente de grau - de especialização avançada - conferido por uma instituição de ensino superior, nos últimos 5 anos, sem avaliação final;</p> <p>16 - Conclusão de curso não conferente de grau - de especialização - conferido por uma instituição de ensino superior, nos últimos 5 anos, com avaliação final positiva ou conclusão de, pelo menos, uma unidade curricular isolada de Mestrado, com avaliação final positiva, nos últimos 5 anos;</p> <p>14 - Conclusão de curso não conferente de grau - de especialização - conferido por uma instituição de ensino superior, nos últimos 5 anos, sem avaliação final ou conclusão de, pelo menos, uma unidade curricular isolada de Mestrado, sem avaliação, nos últimos 5 anos;</p> <p>12 - Conclusão de curso não conferente de grau - de formação - conferido por uma instituição de ensino superior, nos últimos 5 anos, com avaliação final positiva ou conclusão de, pelo menos, uma unidade curricular isolada de Licenciatura, com avaliação final positiva, nos últimos 5 anos;</p> <p>10 - Conclusão de curso não conferente de grau - de formação - conferido por uma instituição de ensino superior, nos últimos 5 anos, sem avaliação final ou conclusão de, pelo menos, uma unidade curricular isolada de Licenciatura, sem avaliação, nos últimos 5 anos;</p> <p>8 - Sem frequência de curso não conferente de grau, nos últimos 5 anos.</p> <p>Compulsada a candidatura da candidata, verificou-se que a mesma não junto certificado de conclusão de curso não conferente de grau (de especialização avançada, especialização ou formação) nem comprovativo de conclusão e cadeira de mestrado ou licenciatura isolada, nos últimos 5 anos, pelo que lhe foi atribuída a classificação de 8 correspondente a sem frequência de curso não conferente de grau, nos últimos 5 anos. Ademais, conforme se pode verificar, a realização de estágio profissional não se encontra prevista neste critério, sendo o mesmo um critério o qual pode ser valorado no Parâmetro D) Experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas (o que se verificou <i>in casu</i>). Atento o exposto, a classificação atribuída no Parâmetro B) encontra-se em conformidade.</p> <p>O Parâmetro F) da AC consiste em Atividades extracurriculares devidamente comprovadas, comportando as seguintes classificações:</p> <p>20 - Pelo menos três atividade das seguintes: Dirigente de uma Associação, com utilidade pública; voluntário em evento internacional/nacional; experiência de mobilidade; estágio no estrangeiro; estudante-atleta; estudante integrado em atividades culturais; outra atividade reconhecida pelo júri como Atividade Extracurricular;</p> <p>16 - Pelo menos duas atividades das seguintes: Dirigente de uma Associação, com utilidade pública; voluntário em evento internacional/nacional; experiência de mobilidade; estágio no estrangeiro; estudante-atleta; estudante integrado em atividades culturais; outra atividade reconhecida pelo júri como Atividade Extracurricular;</p> <p>12 - Pelo menos uma atividade das seguintes: Dirigente de uma Associação, com utilidade pública; voluntário em evento internacional/nacional; experiência de mobilidade; estágio no estrangeiro; estudante-atleta; estudante integrado em atividades culturais; outra atividade reconhecida pelo júri como Atividade Extracurricular;</p>

Fundamentação da Decisão	8 - Nenhuma das atividades referidas Compulsada a candidatura da candidata, verificou-se que a mesma não apresentou comprovativos de atividades extracurriculares, pelo que lhe foi atribuída a classificação de 8 correspondente à ausência de atividades extracurriculares.
---------------------------------	--

II. Deliberou o júri, proceder à notificação dos candidatos que se pronunciaram, com a indicação do sentido da decisão relativa às alegações proferidas e respetiva fundamentação, em conformidade com o disposto a) do artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, passando o texto do e-mail e respetivos recibos de entrega a integrar o presente processo.

III. Por fim, deliberou o júri, por unanimidade, proceder à convocatória dos/as candidatos/as que, tendo sido aprovados/as na Avaliação Curricular, integram o conjunto previsto no ponto 20 do Aviso de abertura, para a realização das Entrevistas Profissionais de Seleção, constantes do Anexo III, pela via prevista no ponto 10.º da Portaria supramencionada, passando o texto do e-mail e respetivos recibos de entrega a integrar o presente processo. As entrevistas terão lugar no dia 07 e 08 de Junho de 2022, a partir das 14h30 horas, presencialmente na sala de videoconferência do StudentHub, sito no Edifício FMUC – Polo I, Rua Larga, em Coimbra.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que vai ser assinada por todos os membros do Júri.

Presidente (em substituição)

Catarina Sofia Ventura Parrado Baptista Moniz, Adjunta do Gabinete do Reitor

Vogais

Carlos Alberto Aires Henriques, Chefe de Divisão Gabinete de Apoio Jurídico



Luís Gonçalo Simões de Almeida, Técnico Superior



Anexo II | Republicação Avaliação Curricular (AC)

N.º	Nome	a)	b)	c)	d)	e)	f)	Resultado Final da AC*
1	Ana Beatriz Lopes Ferreira	12	8	10	10	10	8	10,00
2	Ana Carina Valente Cabral	12	20	8	10	10	8	10,90
3	Ana Catarina Pombo Rodrigues Passeiro	12	8	8	10	10	8	9,70
4	Ana Filipa Oliveira Santos	18	8	16	10	10	8	12,40
5	Ana Raquel de Almeida Duarte Fernandes	12	8	20	10	10	8	11,50
6	Ana Rita Fontes Pinto	12	8	8	8	10	8	9,20
7	Andreia Cristina Pocinho Carvalheira	10	8	8	20	10	8	11,70
8	Andreia Filipa Reis André	16	8	12	20	10	8	13,80
9	Andreia Martins Ribeiro	14	8	8	20	10	8	12,70
10	Andreia Rodrigues Coimbra	12	8	10	8	10	16	10,70
11	Aurélio Feliciano Nóbrega Freitas	16	8	8	10	10	8	10,70
12	Carla Mariana Fernandes da Ponte	12	8	8	20	10	8	12,20
13	Carla Patrícia Pereira Oliveira	16	20	8	20	10	8	14,40
14	Carla Sofia Oliveira Freitas	14	8	8	20	10	8	12,70
15	Carolina Almeida	16	8	8	10	10	12	11,30
16	Catarina Nunes Camacho Vieira	12	8	8	16	10	8	11,20
17	Cristiana Abreu Nunes	17	8	10	20	10	8	13,75



N.º	Nome	a)	b)	c)	d)	e)	f)	Resultado Final da AC*
18	Cynthia Milara Teixeira Medina	12	8	8	8	10	8	9,20
19	Daniela Fernandes Cordeiro	12	8	8	8	10	12	9,80
20	Daniela Inês Menezes da Silva	14	8	8	20	10	8	12,70
21	Diana Duarte Menezes	16	8	10	10	10	12	11,60
22	Diogo Filipe dos Santos Castro	16	8	10	8	10	16	11,70
23	Filipe José Dias de Sousa	12	8	8	20	10	8	12,20
24	Inês de Sousa Rua Santos Costa	18	16	8	16	10	8	13,50
25	Isa Alexandra Veiga Rocha	12	8	10	10	10	8	10,00
26	Isa Mara Vela Gomes	12	8	8	10	10	8	9,70
27	Isabel Carvalho Malheiro	10	8	8	8	10	8	8,70
28	Izabela Oliveira	14	8	8	8	10	8	9,70
29	João Carlos Alberto	14	8	8	8	10	8	9,70
30	João Nuno Gonçalves da Silva	10	8	10	10	10	16	10,70
31	João Pedro Loureiro Frade	14	8	8	10	10	8	10,20
32	Joel Tiago Ferreira Vilaça	16	8	8	16	10	12	12,80
33	Jorge Miguel Pereira de Figueiredo	18	8	20	20	16	8	16,10
34	Luís Daniel David Morais	16	8	10	10	10	8	11,00
35	Luís Pedro Bastos Nóbrega Roque Nogueira	10	8	8	10	10	8	9,20
36	Luísa Margarida Lopes Ferreira	12	8	18	10	10	8	11,20
37	Mafalda Sofia Baptista Malva	12	8	10	10	10	8	10,00



N.º	Nome	a)	b)	c)	d)	e)	f)	Resultado Final da AC*
38	Maria João Carapinha	16	8	8	20	10	8	13,20
39	Maria João Carvalho Vaz	16	20	20	20	10	8	16,20
40	Marlene Brinco Bastos	12	8	16	10	10	8	10,90
41	Marta de Jesus Simões Marques Duarte Fonseca	14	8	8	20	10	8	12,70
42	Marta Lobo	16	8	10	10	10	12	11,60
43	Marta Miguel de Bastos Graça	16	8	10	20	10	20	15,30
44	Miguel Ângelo Malta Luís	12	8	8	8	10	8	9,20
45	Nataly Carvalho Machado	16	8	10	16	10	8	12,50
46	Nélia Carina da Silva Soares	14	8	8	8	10	8	9,70
47	Pedro Agostinho	12	8	8	10	12	8	9,90
48	Pedro José Pereira Santos	12	20	8	10	10	12	11,50
49	Pedro Moura Ferreira de Abreu Cochado	12	8	8	20	10	8	12,20
50	Ricardo Cretella Lisboa	12	20	8	20	10	8	13,40
51	Ricardo Lucas Nunes Ribeiro	16	8	8	20	10	8	13,20
52	Rita Isabel Nunes Ribeiro	12	16	8	8	10	12	10,60
53	Rute Isabel de Carvalho Almeida	12	8	10	20	10	8	12,50
54	Sandra Isabel Sousa Santos	10	8	12	20	10	8	12,30
55	Sílvia Marisa Esteves de Sousa	16	8	10	20	10	8	13,50
56	Stephanie Silva	16	8	12	16	10	8	12,80
57	Svitlana Hodun	14	8	8	16	10	8	11,70

N.º	Nome	a)	b)	c)	d)	e)	f)	Resultado Final da AC*
58	Vera Lúcia Monteiro da Mota Melo	14	8	8	20	10	8	12,70

Legenda:

- a) Habilitação Académica;
- b) Valorização Curricular relacionados com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
- c) Formação profissional e outras valorizações curriculares, realizadas nos últimos 5 anos, relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
- d) Experiência Profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e grau de complexidade das mesmas;
- e) Avaliações do desempenho obtidas entre 2015 e 2020 referentes a funções ou atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar;
- f) Atividades extracurriculares devidamente comprovadas.

*O resultado final da avaliação curricular será obtido através da média aritmética ponderada das classificações dos parâmetros a avaliar, expresso na seguinte fórmula:

$$AC = (a \times 25\%) + (b \times 10\%) + (c \times 15\%) + (d \times 25\%) + (e \times 10\%) + (f \times 15\%)$$

Anexo III

Entrevista Profissional de Seleção – Lista de candidatos incluídos no 1º conjunto*

P048-22-11524

Nome do Candidato	Data	Hora
Andreia Filipa Reis André	07/07/2022	14h30
Andreia Martins Ribeiro	07/07/2022	14h50
Carla Patrícia Pereira Oliveira	07/07/2022	15h10
Carla Sofia Oliveira Freitas	07/07/2022	15h30
Cristiana Abreu Nunes	07/07/2022	15h50
Daniela Inês Menezes da Silva	07/07/2022	16h10
Inês de Sousa Rua Santos Costa	07/07/2022	16h30
João Carlos Alberto **	07/07/2022	16h50
Joel Tiago Ferreira Vilaça	07/07/2022	17h10
Jorge Miguel Pereira de Figueiredo	07/07/2022	17h30
Maria João Carapinha	08/07/2022	14h30
Maria João Carvalho Vaz	08/07/2022	14h50
Marta de Jesus Simões Marques Duarte Fonseca	08/07/2022	15h10
Marta Miguel de Bastos Graça	08/07/2022	15h30
Ricardo Cretella Lisboa	08/07/2022	15h50
Ricardo Lucas Nunes Ribeiro	08/07/2022	16h10
Sílvia Marisa Esteves de Sousa	08/07/2022	16h30
Stephanie Silva	08/07/2022	16h50
Vera Lúcia Monteiro da Mota Melo	08/07/2022	17h10

* De acordo com o ponto 20 do Aviso de Abertura, utilização dos métodos de seleção será efetuada, de forma faseada, em conjuntos sucessivos de 15 candidatos/as, nos termos do art.º 7.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril.

** O/A candidato/a integra a tranche a qual é aplicado o 2º método de seleção atenta a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, nos termos da al b) do n.º 1 do art.º 7.º da Portaria 125-A/2019 e do art.º 30.º da LTFP.